

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo Quantitativa



CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

Processo Administrativo nº 63401.000520/2025-86

Termo Aditivo nº 788820/2025-22-01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 788820/2025-22, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS (CeIMMa) E A
EMPRESA J. N. ACRIS LTDA

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Manaus (CeIMMa), com sede na Rua Rio Itaquai, s/nº, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69072-080, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0401-03, neste ato representado pelo CF (IM) ANGELO MAGALHÃES, Diretor, nomeado pela Portaria nº 207 de 10 de setembro de 2024, publicada em Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2024, e Ordenador de Despesas pela Ordem de Serviço nº 29/2025 do CeIMMa, doravante denominado CONTRATANTE, e a J. N. ACRIS LTDA, CNPJ: 50.868.713/0001-40 sediada na RUA BELEM, 929 - SALA-306 - SAO FRANCISCO, Manaus – AM, CEP: 69.079-015, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JACOB NOGUEIRA ACRIS, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63401.000520/2025-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 788820/2025-22, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente no Item 1 de 726.068 e no item 2 de 209.389, o que equivale a **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 3.990.647,68 (Três milhões novecentos e noventa mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	UF	Quantidades atuais	Quantidades após acréscimo	Valores Totais após acréscimo
1	Área Manaus/AM - Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Dezembro de 2024.	UN	2.904.271	3.630.339	R\$ 3.064.732,18
2	ÁREA TABATINGA/AM - Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB	UN	837.553	1.046.942	R\$ 925.915,50

DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Dezembro de 2024.				
TOTAL				R\$ 3.990.647,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, e a dotação orçamentária será indicada quando da emissão da nota de empenho

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manaus-AM, na data da assinatura.

JACOB NOGUEIRA
ACRIS:91206278234

Assinado de forma digital por
JACOB NOGUEIRA
ACRIS:91206278234
Dados: 2025.11.08 13:00:23 -04'00'

ANGELO MAGALHAES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas
Representante do Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE

JACOB NOGUEIRA ACRIS
Representante da Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE

FÁBIO ADOLFO DE SOUZA SILVA
Segundo-Tenente (IM)
Testemunha

ASSINADO DIGITALMENTE

MAYRON CRUZ LEANDRO
Terceiro-Sargento (CI)
Testemunha

ASSINADO DIGITALMENTE